



## Prefeitura de Joinville

### ATA SEI



### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, realizou-se reunião extraordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação concomitante a sala virtual do Google Meet, que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Valdiclea Machado da Silva, Raquel Francine Welter Dobner, Ivan Ferreira de Araújo, Hanelore Bandel Leal, Jaqueline da Silva Pasquali Vanderlinde, Rubia Vicente Cipriano, Janelize Cristina Fernandes, Luiz Fernando Estevão, Gilmara dos Santos, João Claudio da Cunha, Cristiane Schulze Schubert. Estavam presentes também as servidoras Rosely Ferreira da Silva, Alessandra Friedrichsen e Raquel Francine Welter Dobner do setor de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação e as Assessoras do Núcleo de Apoio aos Conselhos Ana Karina de Oliveira e Cleidi Retzlaff. **Justificaram ausência:** Não houve justificativa de ausência pelos demais conselheiros . **Ordem do dia:** Apresentação da Prestação de contas – exercício 2022 do Programa Nacional de Transporte Escolar PNATE / FNDE. A Assessora Ana Karina saudou os presentes e após apresentar a pauta dirigiu a palavra para a senhora Erika Satie Sato Lopes da Gerência de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação, que iniciou sua apresentação indicando os dispositivos legais que amparam o PNATE. Citou a Resolução FNDE nº 18/2021, que estabelece as diretrizes e orientações para o apoio técnico e financeiro na execução, no monitoramento e na fiscalização da gestão de veículos de transporte escolar, pelas redes públicas de educação básica dos Municípios, Estados e do Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE. Na sequência explicou que o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar destinado aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais que utilizam transporte escolar. Erika apresentou as diretrizes e objetivos do PNATE, bem como o que é permitido ou vedado ao executar a verba. Esclareceu sobre a possibilidade de reprogramação de saldo residual não utilizado no ano exercício e explicou que o acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos do PNATE serão realizados nas respectivas EEx, pelos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/Fundeb, constituídos na forma estabelecida do art. 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Após apresentar minuciosamente sobre as competências do CACS FUNDEB em relação a fiscalização e acompanhamento dos recursos oriundos do PNATE, iniciou a prestação de contas, propriamente dita, referente ao ano exercício 2022, apresentando os seguintes dados: saldo inicial em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois R\$ 86.164,05 (oitenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos). Total de valores recebidos do PNATE/FNDE R\$ 252.413,12 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e doze centavos). Total de rendimentos financeiros R\$ 13.556,85 (treze mil, quinhentos e

cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Total da receita no ano de dois mil e vinte e dois: R\$ 352.134,02 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e dois centavos). Pagamentos realizados ao longo do exercício com transporte escolar R\$ 290.920,14 (duzentos e noventa mil, novecentos e vinte reais e quatorze centavos). Erika informa que em dois mil e vinte e dois foi recebido uma parcela de R\$ 100.313,68 (cem mil, trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos), chamada de repasse residual, conforme prevê a Resolução nº 18, de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e um, que estabelece que os recursos orçamentários do PNATE não executados até 15 de dezembro de cada exercício, ou seja, que não foram transferidos a estados e municípios por conta de alguma suspensão nos repasses, deverão ser redistribuídos para as Entidades Executoras que tiverem melhores índices de desempenho na gestão do programa. Conselheiro Ivan considera a importância dos conselheiros acompanhar os portais de transparência onde constam as informações de execução de verbas relativas ao PNATE e ao FUNDEB. Conselheiro João agradeceu a apresentação ressaltando que sra. Erika foi muito clara em todas as explanações. Não havendo mais questionamentos, os conselheiros aprovaram a prestação de contas e deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Ana Karina de Oliveira, Assessora Técnica deste Conselho, lavro e assino a presente ata, que após lida, será submetida à avaliação, devendo ser assinada em caso de aprovação. Joinville, vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karina de Oliveira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 08/05/2023, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Schulze Schubert, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 08/05/2023, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Francine Welter Dobner, Coordenador (a)**, em 08/05/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Estevao, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 09/05/2023, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Ferreira de Araujo, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 11/05/2023, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine da Silva Pasquali Vanderlinde, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 11/05/2023, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valdiclea Machado da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 11/05/2023, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Claudio da Cunha, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 23/06/2023, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016765769** e o código CRC **30D1711F**.

---

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

23.0.014419-5

0016765769v6

0016765769v6